

Exma. Sra. Esther Dweck  
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DAL-PROT CAD – BLOCO “J”  
14022017770/2024-23  
DATA: 05 / 03 / 2024



Senhora Ministra,

A AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, na qualidade de representante dos servidores do INPI, vem, respeitosamente, relatar situação preocupante que vem ocorrendo com relação àquela instituição e requerer o seguinte.

É de conhecimento, através de matéria divulgadas na mídia, que esse ministério - MGI, estaria preparando uma reestruturação das carreiras do serviço público federal, e que estaria instalando mesas específicas de cada órgão para negociação com entidades sindicais e representativas dos servidores.

Assim é urgente que seja estabelecida uma mesa específica para o INPI, para que de forma democrática sejam discutidas questões administrativas e de pessoal, incluindo-se a reestruturação das carreiras do Instituto.

Outrossim, a administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sem qualquer discussão com os servidores ou com a sociedade, vem tomando ações visando alterar a natureza jurídica do INPI, sob a justificativa da necessidade de autonomia financeira para a gestão do Instituto.

Em reunião com esta associação, realizada em 23 de janeiro, o Presidente do INPI, Júlio Cesar Moreira Reis, informou que a Confederação Nacional da Indústria - CNI teria apresentado uma proposta para mudança de Natureza Jurídica do Instituto e que esta estaria também preparando uma proposta de reestruturação das carreiras. Nesta ocasião, o presidente manifestou preocupação com a apresentação pelo MGI de uma eventual proposta simplista de reestruturação das carreiras do Instituto que não seriam adequadas à sua gestão.

Circulam no Instituto informações que existiria estudos para a fusão dessa autarquia com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, que se trata de uma entidade de natureza jurídica de direito privado, sendo um serviço social autônomo, do sistema S, com autonomia administrativa para contratar pessoal sob o regime da CLT, criado por lei para promover e executar ações voltadas ao desenvolvimento industrial,

Esta estratégia de fusão do INPI com a ABDI não é nova, pois surgiu em 219, no governo anterior, tendo sido rechaçada através de mobilização dos servidores e de ações junto ao congresso.

Lamenta-se sobremaneira o fato de tais propostas estarem ressurgindo agora na Gestão do governo Lula e tratadas sem a devida transparência e sem qualquer discussão com os servidores do INPI e a sociedade. Desta forma, nos preocupa que essas propostas possam estar voltadas para o interesse privado e não para o interesse público.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal, caracterizada como pessoa jurídica de direito público, e que, conforme estabelecido na 9.279/96, tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a Propriedade Industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica. Ou seja, as atribuições do INPI são típicas

de estado, na concessão de direitos intangíveis industriais, e são distintas das atribuições da ABDI, ente jurídico de natureza privada.

O papel estratégico que o sistema de Propriedade Industrial possui pode ser percebido pelo fato de que as atribuições de análise e concessão de direitos de Propriedade Industrial, que são Direitos Exclusivos, são consideradas função de estado em vários países e todos os Órgãos semelhantes ao INPI estão sempre vinculados ao que chamamos de Administração Pública, para a proteção do interesse de toda a sociedade, portanto de proteção do interesse nacional e da soberania de um País frente aos interesses estrangeiros, em particular aos de empresas transnacionais.

Transferir as competências do INPI, ente público, para um ente fora do âmbito da administração pública, poderá significar abdicar da análise realizada com a devida imparcialidade que o cargo público dos servidores do INPI garante. Não sem razão, o INPI possui um quadro de servidores públicos capacitados e treinados ao longo de anos para executar a análise dos direitos constitucionais de imparcialidade, transparência, publicidade entre outros.

Cabe assim perguntar quais as pressões que acometeriam a análise de patentes do setor farmacêutico, apenas citando um exemplo, no caso de as mesmas serem analisadas por um ente caracterizado como pessoa jurídica de direito privado?

O INPI, como autarquia federal, embora tenha sua própria arrecadação, sendo assim independente da União para sua manutenção e operacionalidade, tem sua arrecadação sob o controle da União.

Então, nos causa estranheza que a CNI, entidade que representa empresas privadas, estaria propondo com o aval do MDIC e do INPI, uma reestruturação do atual plano de carreiras e cargos do INPI, fora do âmbito das Mesas Setoriais responsáveis pela negociação de matérias dessa natureza através do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Diante desse quadro, vimos solicitar que Vossa Excelência atue no sentido de promover urgentemente a instalação da Mesa Específica do INPI, já solicitada tanto por essa entidade, como pelo próprio instituto e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a fim de permitir que se possam estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos voltados à gestão administrativa, à política de gestão de pessoas, liderança e desenvolvimento de competências transversais, à transformação digital, governança e compartilhamento de dados, à administração do patrimônio imobiliário da União, entre outras competências voltadas para uma maior eficiência, eficácia e efetividade do serviço público federal.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANIA GOUVEA GERAIDINE

Data: 04/03/2024 10:54:44-0300

Verifique em <https://validar.jf6.gov.br>

---

Vânia Gouvêa Geradine  
Presidente da AFINPI